PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Comissão Permanente de Licitações – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.52/0/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, com:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **Anexo II*I* (**Modelo Proposta**) do Edital** – **Especificações Técnicas**, observadas as demais prescrições contidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/10/2017;**
HORARIO: ÀS 09h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058 e (0xx69) 2317-8058
E - mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Camara Municipal de Porto Velho - CMPV.
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua: Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão.
CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO
site: www.portovelho.ro.leg.br – Acesso Identificado.

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive, de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico.
http:www.portovelho.ro.leg.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3217 –8058 nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 09 de outubro de 2017.

JOSE CELZIMARIO GOMES NAPOLIAO
Pregoeiro

MINUTA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013, Resolução da Mesa Diretora nº 002/de 26/01/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

Objeto	O presente pregão presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados um período de 12(doze) meses, observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, notadamente o Anexo I (Termo de Referência deste edital), parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/10/2017	**Horário de Início:** 09h30m

Local:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV/CPL/PVH** Rua: Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. Telefone: (69) 3217 8058 Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL Internet: www.portovelho.ro.leg.gov.br **E-mail:** licitacao@portovelho.ro.leg.br
Recibo de Retirada de Edital	**Quando o Edital for retirado pela Internet**, o recebido deverá ser preenchido na integra e remetido a esta Comissão Permanente de Licitações, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br**.** O não recebimento exime a Comissão Permanente de Licitação – CPL do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	**Pregoeiro:** JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO **Equipe de Apoio:** NELSON PUPP JUNIOR ROBERTO CARLOS ILÁRIO SILVA **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº** 031/CMPV-2017, D.O.M. Nº 5.422 de 29 de Março de 2017, folhas 26.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017

1. PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Porto Velho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de Designação n.º 031/CMPV-2017, D.O.M. Nº 5.422 de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados um período de 12(doze) meses** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 9.733/2005 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução da Mesa Diretora nº. 002/2017 de 26/01/2017.

1.1.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até as 09h30m horas do dia 25 de outubro de 2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada à **Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho – RO.**

2. DO OBJETO

2.1 – O presente pregão presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados um período de 12(doze) meses, observadas as disposições deste instrumento e seus anexos, notadamente o Anexo I (Termo de Referência deste edital), parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Se a contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, anexo I deste Edital – Termo de Referência.

3.2 – Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

CÃMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Programa/Atividade: nº 01.01.122.0010.2.001 **– Administração da Unidade**: Elemento de Despesa nº **33.90.30 –** Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara ou não, que atendam as exigências constantes no Edital conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas e ainda, de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da CÂMARA MUNICIPAL, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 – O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, bem como, a prática dos demais atos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13 deste Edital** para efeito de comprovação **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 – Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no subitem **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **5.2.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.6 – A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, através de credenciamento conforme modelo **Anexo II** a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento com cópia da cédula de identidade, CPF, para que constem no processo;

6.3 – Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **6.2 e 6.3 deste Edital,** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

6.7 – A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 – Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VII** deste Edital**)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , as mesmas deverão preencher e apresentar **no ato do credenciamento** a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do **Anexo IX** deste Edital, para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados preferencialmente com fita adesiva transparente no fecho e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 – Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13** deste Edital.

7.2 – Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017 AS 09H30M.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/ CPL/CMPV/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017 AS 09H30M.

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo

Correio, os envelopes descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem **7.1 deste Edital,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **subitem 1.1.1 deste Edital;**

8.2 – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.3 – Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Envelope 1 – Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente utilizando o modelo constante do **Anexo III – Quantitativo/Especificações, digitada ou datilografada**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e, se possível, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta-corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 – nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 – Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 – Uma única cotação, **com preços unitários e totais por item,** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. O valor total do item deverá ser escrito em algarismo e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso;

9.2.5 – As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de Proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta ANEXO V deste Edital**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

9.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;

10.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO**, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem 10.3 deste Edital, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de **MENOR PREÇO**;

11.1.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 – O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
11.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas neste Instrumento Convocatório;

11.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** para os itens licitados;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, uma nova proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

12.3 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.3.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3.2 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.3.3 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.3.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Instrumento Convocatório, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.3.5 – Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.3.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

12.3.7 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL/CMPV, **se possível com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

13.2 – Para comprovação da Regularidade Jurídica;

13.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3 – Para comprovação da Regularidade Fiscal

13.3.1 – Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –** CNPJ;

13.3.2 – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual **(Alvará** ou **FAC);**

13.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos;

13.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 – Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.8 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Trabalhista, ou Positiva com efeito negativa expedida pela Justiça do Trabalho, do domicílio ou sede da proponente;

13.4 – Documentações relativas à Qualificação Técnica

13.4.1 – Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1 – Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPL/CMPV/PVH;**

13.5 – Da Comprovação da Qualificação Econômica financeira

13.5.1 – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

13.5.1.1 – As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

13.5.1.2 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

– publicados em Diário Oficial; ou
– publicados em jornal de grande circulação; ou
– registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
– por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

– por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.2 – O licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.3 – O fornecedor terá sua situação financeira avaliada quando necessário pelo setor de contabilidade da Camara Municipal de Porto Velho, com base nas fórmulas acima.

13.5.4 – A licitante que apresentar resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% do valor do montante da contratação;

13.5.5 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

13.6 – outros documentos relativos à Habilitação

13.6.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C. F., a licitante deverá apresentar declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho **menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI deste Edital.**

13.6.2 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.6.3 Comprovação do registro do barco junto à capitania dos portos, para a contratação do lote II.

13.7 – Disposições Gerais da Habilitação

13.7.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.7.3 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa, conforme previsto no subitem 7.2 deste Edital;

13.7.4 – Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

13.7.5 – Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até **(02) dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL/CMPV/PVH, situada no endereço constante no **subitem 1.1.1** deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelos **telefones (69) 3215-8058**;

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o segundo **dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

14.4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil;

14.5 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 – Não serão reconhecidos os recursos interpostos, cujos respectivos prazos legais estejam vencidos e, ainda, se subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

15.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, sito à Rua Belém, nº 139 – Bairro Embratel Telefone: (69) 3215-8058– Porto Velho/RO.

16 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

16.1 – É vedado o recebimento de PRODUTOS**/SERVIÇO** que possuam marca ou características diversas das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, **devidamente justificado**, e aceito pela Administração.

17 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 – O serviço será recebido:

α) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

β) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

17.1.1 – Os eventuais fornecimentos oriundos desta Licitação ocorrerão da seguinte forma:

17.1.2 – Quando da Solicitação pela Câmara Municipal de Porto Velho, os itens dos serviços serão solicitados mediante a emissão de empenho, observado o quantitativo empenhado, obedecendo ainda, aos seguintes procedimentos:

17.1.3 – Para fins de recebimento de material, obras e serviços no qual o valor de sua aquisição seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este, obrigatoriamente será confiado a uma comissão de recebimento designada pela autoridade competente, composta de no mínimo 03 (três) membros, com o objetivo em da quitação no recebimento dos bens/serviços, tudo de conformidade com as determinações contidas no art. 15 § 8º da Lei de Licitação nº 8.666/934 e suas alterações;

17.1.4 – O recebimento de materiais, serviços cujo valor de sua aquisição seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este, será objeto de confiabilidade a Diretoria Administrativa de conformidade com o que preceitua o caput do art. 74 em consonância com as observações previstas n os incisos "I,II e III" da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.5 – O recebimento dos serviços descritos acima será realizado por Comissão designada, mediante apresentação pela Futura Contratada das requisições emitidas no período de referencia, que serão verificadas de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Administrativo.

18 – DA GARANTIA

18.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CMPV, contados da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93):

I - Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), pelo interessado, em conta específica em favor do contratante, com correção monetária, vinculada ao CMPV;

II – Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada a CMPV,

devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, considerados, obrigatoriamente, por seu valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

III – Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de:

a) cópia autenticada do estatuto social do banco;

b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

IV – Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o CMPV o único beneficiário do seguro.

18.1.1 Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

18.1.2 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 18.1, devidamente atualizada.

18.1.3 A modalidade seguro-garantia ou fiança bancária somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18.3. A CMPV não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

18.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.5. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A garantia deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

18.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CMPV.

18.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

18.9. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.

18.9.1. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.10. A perda da garantia em favor do CMPV, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

18.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem 18.3.

18.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

18.13. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas obrigações contratuais, incluindo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela

Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificação ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, neste Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados ao Departamento Financeiro para fins de pagamento;

19.2 – A CMPV efetuará o pagamento em até 10 (décimo) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

19.3 – O pagamento será efetuado mediante as seguintes condições:

19.4 – Conforme solicitado para os itens, observando ainda, as seguintes condições:

19.4.1 – Deverá ser efetuada a apresentação pela futura contratada junto ao Departamento Administrativo da CMPV a respectiva Nota Fiscal relativa ao fornecimento, acompanhada da de empenho emitido no período;

19.4.2 – Cabe à Administração aceitar a relação de fornecimentos apresentada pela futura contratada de forma integral ou rejeitar no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da aferição definitiva para efeito de pagamento;

19.4.3 – O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, Fiscalização e Controle, no valor correspondente aos fornecimentos realizados no período;

19.5 – No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) Objeto da aquisição/serviço;
b) Número do processo que deu origem à contratação;
c) Número do empenho;
d) Número do registro de preço ou contrato, caso necessário.

19.6 – Por ocasião do pagamento a futura contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal), INSS, FGTS, Falência e Concordata, além da Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.

19.7 – Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – São obrigações da futura contratada, além daquelas dispostas em lei e decretos, bem como, as normas regulamentadoras da atividade, e ainda:

20.1.1 – Comunicar por escrito à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

20.1.1.1 – Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referencia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente;

20.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.1.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.1.1.8 – Atender, dentro do prazo e a contento, as disposições relativas ao fornecimento, conforme previsto neste Termo, observando prazos, local e forma de recebimento;

20.1.1.9 – Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.10 – A futura contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Câmara Municipal de Porto Velho, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos serviços e a sua utilização adequada;

20.1.1.11 – A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

20.1.1.12 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

20.1.1.13 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta Licitação;

20.1.1.14 – A futura contratada deverá comunicar Departamento Administrativo, no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) horas** que antecedam o prazo da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

20.1.1.15 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta solicitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

20.1.1.16 – A futura contratada obriga-se a conhecer e cumprir as disposições normativas que regulamentam sua atividade, sendo que, a inobservância de qualquer norma ou regulamento que, por ventura, venha a ocasionar prejuízos ao Município ou terceiros, não respondendo o Município sob nenhuma alegação, nem solidariamente à futura contratada;

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

21.1 – Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:

21.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste edital;

21.1.2 – Receber os produtos/serviços entregues pela futura contratada, desde que em conformidade com as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de Preços;

21.1.3 – Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação, desde que atendidas às disposições constantes deste Edital de Licitação, bem como, da Ata de Registro de Preços;

21.1.4 – Expedir documento informando onde e local onde serão realizados os serviços;

21.1.5 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produtos/serviço(s);

21.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste edital;

21.1.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/Serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme anexo III deste Edital.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Licitação, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

22.2 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Porto Velho pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3 – As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

22.4 – As sanções administrativas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

22.5 – No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) recusar-se a fornecer o produto/serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) desatender às determinações da fiscalização;

22.6 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

22.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

22.8 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

22.9 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovada, ou ainda, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

23.2 – Para contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão dias úteis;

23.3 – A contagem dos **prazos** somente se inicia e vence em dia de expediente neste MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, do qual também deverá ser observado o horário de atendimento ao público;

23.4 – A participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital**.**

23.5 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer **indenização ou ressarcimento**;

23.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.7 – O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei;

23.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

23.9 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

23.10 – O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

23.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Belém, nº 139- Bairro Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

23.13 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e nos Decreto Municipal nº 9.733/2005 e 10.540/2006;

23.14 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo Solicitação de Credenciamento;
c) ANEXO III – Quantitativos/Especificações;
d) ANEXO IV – Modelo de Procuração;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
h) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
i) ANEXO IX – Declaração de ME's, EPP's;
j) ANEXO X – Minuta do Contrato.

Porto Velho __ de _____ de 2017.

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
PREGOEIRO/CPL/CMPV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2017

1. OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, conforme descrito no anexo I deste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO (LF nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I; e LF nº 10.520/02 Art. 3º, I)
2.1 A presente contratação faz-se necessária para garantia do fiel cumprimento da missão institucional, mantendo os cuidados com a coisa publica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS (LEI 10.520/02, art. 1º)
3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Projetos Atividade:
Administração da Unidade – 01.01.01.122.010.2.2.001
Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:
5.1 A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;
b) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, "a", da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83;
c) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos do Artigo 20, X, da Lei 7.102/83;
d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação.

6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:
6.1 A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:
6.1.1 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira desta CMPV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
6.1.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

6.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
6.1.4 Permitir o ingresso nas dependências internas somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
6.1.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
6.1.6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
6.1.7 Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Diretor Administrativo e Financeiro, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
6.1.8 Colaborar com as Polícias Civis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
6.1.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento da Diretoria Administrativa e Financeira, se na dependência da Câmara Municipal de Porto Velho e, ao conhecimento do servidor responsável pela Unidade;
6.1.10 Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável a Diretoria Administrativa e Financeira do CONTRATANTE;
6.1.11 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências da Câmara Municipal, conforme determinação da Diretoria Administrativa e Financeira;
6.1.12 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, assim como a guarda de armamento nas dependências da Unidade beneficiada com os serviços, quando desprovida de cofre eletrônico apropriado;
6.1.13 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
6.1.14 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito cassetete, arma, etc..
6.1.15 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em)de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
6.1.16 Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;
6.1.17 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
6.1.18 Hastear e arriar, diariamente, as Bandeiras: Nacional, do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho;
6.1.19 O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;
6.1.20 O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias,
expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
7.2 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos indicados pela CMPV;
7.3 Fornecer 2 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

a) Calça;
b) Camisa de mangas compridas e curtas;
c) Cinto de nylon;
d) Sapatos ou Coturnos;
e) Meias;
f) Boné com emblema da empresa;
g) Jaqueta de frio ou japona (sfc);
h) Capa de chuva;
i) Crachá;
j) Revólver calibre 38;
k) Cinto com coldre e porta munição;
l) Munição calibre 38 em quantidade suficiente;
m) Distintivo tipo broche;
n) Livro de ocorrência;
o) Cassetete;
p) Porta cassetete;
q) Apito;
r) Cordão de apito;
s) Lanternas e seus acessórios;
t) Colete balístico;
u) Spray de pimenta.

7.4 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
7.5 Quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros e Porte das Armas" que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
7.6 Entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;
7.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;
7.8 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
7.9 Prever toda a mão de obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
7.10 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
7.11 Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.12 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante;
7.13 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.14 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
7.15 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
7.16 Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;
7.17 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
7.18 Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que darão o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.19 Apresentar à Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
7.20 Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;
7.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
7.22 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
7.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
7.24 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
7.25 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
7.26 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
7.27 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
7.28 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
7.29 Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;
7.30 Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
7.31 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

7.32 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
7.33 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.34 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
7.35 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
7.36 Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
7.37 Orientar os vigilantes**,** para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da CMPV sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.
7.38 Durante a vigência do contrato, o coordenador da equipe, preferencialmente Cipeiro, deverá realizar, no início da jornada, o Diálogo Diário de Segurança – DDS, com aproximadamente 5 minutos, quando observará se todos os funcionários estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo conversar com a equipe sobre temas relacionados à prevenção de acidentes no trabalho e doença ocupacional, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada.
7.38.1 A comprovação de presença deverá ser apresentada, através de lista ou livro de presença, devidamente assinado pelos funcionários da terceirizada e apresentado, quando solicitado, ao gestor do contrato;
7.39 A CONTRATADA deverá realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho que estejam à disposição do Contrato, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução n. 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).
7.40 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
8.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
8.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
8.4 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
8.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

8.6 Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

9. PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 O critério de adjudicação será o de menor preço do lote global.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogável até 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93;

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente descriminada e individualizada por cada posto de serviço;
Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos: Certidão Federal, Estadual, Municipais, Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
Certidão Negativa de Falência e Concordata;
Copia da GPS dos serviços, GFIP dos serviços;
Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;
Recibos de Pagamento dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados;
Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia;
Relação de Empregados que prestam serviços a contratante;
Cópia dos Livros de Registros de Empregados;
Relação de Empregados junto ao FGTS; e
Contratos de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA E QUANTIDADE DE POSTO QUE SERÃO CONTRATADOS (LOTE ÚNICO):

POSTO I

Unidade Trabalhista	Endereço do Posto	Tipo de Posto	Mín.	Máx.
Sede da Câmara Municipal de Porto Velho Entrada de acesso ao	Rua: Belém nº 139 Bairro Meu Pedacinho de Chão	12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	1	1
		12 horas noturnas	1	1

estacionamento Gabinetes de Vereadores		(19h00 às 07h00)		

14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

14.1 A contratação dos serviços de vigilância armada obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, à Lei nº 9.032/95, ao Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e demais dispositivos da I.N. nº 02/MPOG, de 30/04/2008 e Portaria n. 22, de 12 de Abril de 2012 da SLTI/MPOG.

15. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços ajustados são finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações contratadas;
15.2 A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:
15.2.1 da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
15.2.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
15.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem
necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
15.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
15.7 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
15.7.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
15.7.2 as particularidades do contrato em vigência;
15.7.3 a nova planilha com variação dos custos apresentada;
15.7.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de
referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
15.7.5 a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.
15.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
15.9 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas, durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

15.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
15.10.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
15.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
15.10.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
15.11 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
15.12 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
15.13 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
15.14 O prazo referido no item 13 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16. DAS DEFINIÇÕES
16.1 Para efeitos de contratação serão adotadas as seguintes definições:

1) **Posto de Serviço:** É a área correspondente à prestação dos serviços,
caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;
2) **Vigilante:** É a denominação dada ao profissional da área de vigilância, que dentro dos limites estabelecidos por uma escala previamente estabelecida, executa tarefas de zelo pelo patrimônio público;

3) **Vigilância:** atividades relativas ao cuidado ou a atenção que se deve dar às coisas que ficam a cargo de alguém;
4) **Salário Normativo:** É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
5) **Insumos**: são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc).

17. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
17.1 Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:
18.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor do contrato designado pela Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, na ausência deste, será indicado outro servidor pelo Departamento Administrativo, com autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal em toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

18.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços, contratados sem prévia autorização do Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Porto velho, o qual terá como incumbência o acompanhamento, integralmente, de todos os serviços.
18.3 A ação da fiscalização exercida pelo gestor do contrato não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
18.4 A fiscalização deverá examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a sua disposição, para comprovar o registro de função profissional;
18.5 Fazer a programação dos serviços periódicos;
18.6 A Fiscalização da contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços;
18.7 A Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas, cuja fiscalização será feita pelo gestor.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2017.

	_____ **EDUARDO PIRES** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAF
AUTORIZO A DESPESA, com base no Art. 38. Lei n.º 8.666/93: _____ **MAURÍCIO CARVALHO** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA – DESCRITIVO TÉCNICO (OBJETO/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, conforme descrito no anexo I deste Termo de Referência.

POSTO I

Unidade Trabalhista	Endereço do Posto	Tipo de Posto	Unidade	QTD	P. Unitário	Preço Total
Sede da Câmara Municipal de Porto Velho Entrada de acesso ao estacionamento Gabinetes de Vereadores	Rua: Belém nº 139 Bairro Meu Pedacinho de Chão	12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	Serviço	01		
		12 horas noturnas (19h00 às 07h00)		01		

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-CMPV/CPL/PVH
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Belém, nº139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, CEP: 76.820-734 - Porto Velho – Rondônia.

REF.: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPL/CMPV
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017.
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A EMPRESA:_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a),_____, Portador do **RG nº _____/SSP/____.** Inscrito no **CPF sob o nº _____**, residente a Rua: /Av. _____nº_____, Bairro _____cidade_____, CEP _____de acordo com o Edital, vem solicitar o seu credenciamento para representar perante a Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, no **PREGÃO Nº 005/2017/CMPV/CPL** na **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CMPV/CPL,** com, **SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, HORAS: 09H30MIN.**

Porto Velho, RO _____de _____ de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRRESA
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GERAL/CPL/CMPV
END: RUA BELÉM, nº 139 – BAIRRO EMBRATEL.
LICITAÇÃO: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidora: Câmara Municipal de Porto Velho
Licitante:_____**CNPJ:**_____
Celular: (_____**)**_____**Endereço:**_____
Conta Corrente:_____Agência:_____Banco

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, conforme descrito no anexo I deste Termo de Referência.

POSTO I						
Unidade Trabalhista	**Endereço do Posto**	**Tipo de Posto**	**Unidade**	**QTD**	**P. Unitário**	**Preço Total**
Sede da Câmara Municipal de Porto Velho Entrada de acesso ao estacionamento Gabinetes de Vereadores	Rua: Belém nº 139 Bairro Meu Pedacinho de Chão	12 horas diurnas (07h00 às 19h00)	Serviço	01		
		12 horas noturnas (19h00 às 07h00)		01		

Obs.

a) Os produtos adquiridos serão fornecidos de forma gradual ao longo da vigência do Contrato, conforme a necessidade da CONTRATANTE;

b) A empresa deverá prestar atendimento exclusivamente nos veículos oficiais da CONTRATANTE, e somente mediante a apresentação da respectiva requisição, devidamente assinada pelos servidores designados pela CONTRATANTE.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias**
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o estabelecido no item 17 do edital.

Local e data

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Rua Belém, nº 139, Bairro: Embratel, Porto Velho – Rondônia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Comissão Permanente de Licitações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, ___ de _____ de 2017.

_____

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

– Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
– Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Rua Belém, nº 139, Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017/CPL/CMPV/PVH

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO em referencia, **que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos** para participação no presente certame, ressalvadas as disposições constantes da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

Local e data

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017/CPL/CMPV/PVH

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ....., nº ....., bairro .....,
cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
RG: .....
CPF: .....

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

_____
(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, **para fins do disposto no subitem 6.9 do Edital Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017/CPL/CMPV/PVH, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

( ) **Microempresa;**

( ) **Empresa de Pequeno Porte;**

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, _____ de _____ de 2011.

Carimbo de CNPJ da empresa

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Referente: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL INTERMUNICIPAL DE PESSOAS POR MEIO DE ONIBUS EXERCUTIVO MICRO-ONIBUS E BARCO)**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do _____de _____ do ano de dois mil e onze, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.107.678/00001-29, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Sr**. **MAURÍCIO CARVALHO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX/SSP/xx e CPF nº. xxx.xxx.xxx.-xx, por intermédio do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAF,** neste ato representado pelo Secretário, **Sr. JOSÉ EDUARDO PIRES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXX/SSP/XX, CPF Nº XXX.XXX.XXX.-XX, e a **Empresa _____,** inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal_____, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **005/2017/CPL/CMPV/PVH,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 01.00424-000/2017**, nos termos do **Parecer nº____/PG/2017**, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada à serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, de acordo com as especificações constantes do Edital de convocação e seus anexos.

Parágrafo Único – Integram este documento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) O Parecer nº _____/2017/PG/2017, as fls_____;
b) O Processo Administrativo nº 01.00424-000/2017**,** por intermédio do qual foi conduzido o procedimento licitatório;
c) Proposta da **CONTRATADA**, constante dos autos, as fls. _____.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo o preço de cada item fixo e irreajustável;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, valor este irreajustável durante o prazo contratual, exceto no que diz respeito à cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Ficam as empresas responsáveis no último dia útil de cada mês através de expediente encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF com as notas ficais e requisições, solicitar o pagamento que será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMPV e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta;

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço

4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, a Camara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8° do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1 – Os eventuais fornecimentos oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

7.1.1 - Os eventuais fornecimentos oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

7.1.2 - Quando da Solicitação pela Camara Municipal, os itens de **serviços** serão solicitados mediante a emissão de empenho observado o quantitativo empenhado, estimado para 12(doze) meses.

7.1.3 – O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada das notas ficais emitidas no período que serão verificadas de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.4 - O recebimento dos produtos descritos acima será realizado por Comissão designada para tanto, mediante apresentação pela Futura Contratada de Nota fiscal que serão verificadas com o Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.1.5 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento, no Departamento Administrativo – DA/CMPV;

7.2 - A critério da Administração, poderá haver fornecimentos adicionais dentro do período estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Camara Municipal de Porto Velho como Projeto Atividade e Elemento de Despesa;

8.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Projetos Atividade: 01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à **CONTRATADA:**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer os materiais a Câmara Municipal de Porto Velho, mediante a apresentação de Nota de empenho devidamente assinada pelo o ordenador de despesa e servidor competente;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.10 A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s), conforme informado na cláusula 7ª deste Contrato, observando sempre, a competente emissão de empenho, a formalidade exigida para o documento, e ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 - Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no edital;

10.1.2 - Receber os produtos entregues pela futura contratada, desde que em conformidade com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, bem como, da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação, desde que atendidas às disposições constantes deste Termo, do Edital de Licitação, bem como, da Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - Expedir a solicitação atreves de nota de empenho destinadas ao fornecimento;

10.1.5 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a solicitação do(s) produtos(s);

10.1.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no edital;

10.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

f) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

g) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

11.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.4 - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

11.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) recusar-se a fornecer o produto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) desatender às determinações da fiscalização;

11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

11.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

11.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93**;**

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa, desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

12.2. A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do Pregão nº 0 /CPL/CMPV e a Proposta da CONTRATADA, conforme documento constante dos autos, as fls. __.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 - Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **contrato**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, _____de_____ de 2017.

_____
MAURÍCIO CARVALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

_____
JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

_____
REPRESENTANTE LEGAL

_____
VISTO:
PROCURADOR GERAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 01.00424-000/2017

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no Certame Licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CPL/CMPV/PVH,** cuja sessão de abertura será realizada no dia **25 DE OUTUBRO DE 2017 às 09:30h.**

Declaro ter recebido o Edital e seus anexos completos e em perfeitas condições de utilização, conforme determina o Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO) Em_____ de _____de 2017.

Horário: _____:_____

CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE E/OU PREENCHIMENTO DOS DADOS

	Razão Social:_____ CNPJ nº_____ Endereço:_____ E-mail:_____ Cidade/Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____ Pessoa para contado:_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL

NOME LEGIVEL:_____
CARGO NA EMPRESA:_____
FONE COMERCIAL:_____
CELULAR:_____
E- MAIL:_____
MSN:_____
ASSINATURA:_____

_____
Assinatura e Carimbo do Servidor da CPL/CMPV/PVH